



## LEI Nº 665/2013

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A POSSE DE BEM IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a **adquirir a posse de um imóvel na Cidade de Santa Luzia D Oeste, para construção de uma Creche Municipal.**

Art. 2º O Imóvel a ser adquirido é parte do Lote nº 027, PIC JY-Paraná, Setor 03, registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Livro 02, matrícula M-2595, conforme Projeto de Desmembramento em anexo.

Parágrafo Único - A área a ser desmembrado do Lote nº 027 para a posse do Município será de 45x70.

Art. 3º O referido imóvel ainda é de propriedade do Município, mas já reconhecida a posse em favor do senhor Eusafan Martins dos Santos, CPF nº 307.671.302-78, RG 340.523 SSP/RO, conforme título definitivo nº 22/2012, emitido pelo Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º O valor da aquisição é de R\$ 40.500,00, (Quarenta mil e quinhentos reais), conforme avaliação feita pela comissão designada.

Art. 5º As despesas correram por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 02.10.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Programa/Projeto Atividade: 2049 Manutenção das Atividades - SEMPLAN, Elemento de Despesas: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis, Ficha Orçamentária: 282.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de novembro de 2013.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal